

**EDITAL PRONATEC Nº 12 /2022 – PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS – SUPERINTENDÊNCIA
REGIONAL DE ENSINO METROPOLITANA A**

**PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO
TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC/NOVOS CAMINHOS**

PROCESSO SEI Nº 1260.01.0096219/2022-17

A Coordenação Geral do PRONATEC da Secretaria de Estado de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as instruções destinadas à realização de Processo Seletivo de Bolsistas, visando a contratação de bolsistas para atuarem no apoio às atividades acadêmicas, administrativas e pedagógicas, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC-SEE/MG, instituído pela Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, em conformidade com a Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, e com a Resolução SEE nº 4.259, de 10 de janeiro de 2020, que serão regidas por este edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** O Processo Seletivo de Bolsista (PSB) é destinado a selecionar profissionais de Nível Médio e Superior interessados em desempenhar atribuições previstas para as funções de Supervisor de Curso e de Professor, disciplinadas na Resolução CD/ FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, para atuação nos cursos técnicos no âmbito da Superintendência Regional de Ensino, em conjunto com a Superintendência de Políticas Pedagógicas da Secretaria de Estado de Educação (SEE/MG), pelo Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, para preenchimento e cadastro reserva para as vagas descritas no Anexo I, deste Edital.
- 1.2** Poderá inscrever-se para as vagas previstas o público em geral, inclusive servidor ativo de qualquer instituição da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, desde que atenda aos critérios deste PSB, possua compatibilidade de carga horária e comprove a exigência de escolaridade prevista no Anexo II, deste Edital.
- 1.3** O PSB, de que trata esse instrumento, de caráter eliminatório e classificatório, compreenderá:
- 1.3.1** Análise do Formulário de Inscrição e da documentação apresentada no ato da inscrição.
- 1.4** Antes de se inscrever neste PSB, o candidato deverá observar as exigências deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para assinatura do Termo de concessão de bolsa.
- 1.4.1** A realização da inscrição implicará na aceitação das instruções e condições do PSB, estabelecidas neste Edital, e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos,

retificações e instruções específicas para a realização do certame, das quais não poderá alegar desconhecimento.

- 1.5** A classificação dos candidatos no PSB não implica na obrigatoriedade da assinatura do Termo de concessão de bolsa, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado à SEE/MG o direito de proceder a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa, para contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final e o prazo de validade, conforme os termos deste edital.
- 1.6** No caso de servidores ativos da Administração Pública, efetivos ou convocados, a atuação nos cursos, no âmbito do PRONATEC-SEE/MG, não implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato, seja do cargo efetivo ou do contrato de trabalho com a SEE/MG.
- 1.7** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSB por meio do endereço eletrônico <https://sremetropa.educacao.mg.gov.br>
- 1.8** Compete à comissão indicada no item 7.6 supervisionar, coordenar e executar as ações de conferência da documentação comprobatória dos candidatos selecionados, providenciar a convocação destes para a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa, bem como das declarações constantes no Anexo V.
- 1.9** Os servidores indicados para compor a presente Comissão estão impedidos de se candidatar às vagas previstas neste edital.
- 1.10** A contratação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final deste processo e serão convocados conforme a demanda da SEE/MG, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período de vigência deste Edital. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato em até 24 horas, implicará na convocação imediata do próximo classificado.
- 1.11** No ato da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa, o candidato deverá apresentar, devidamente assinadas, as declarações constantes no Anexo V deste Edital.
- 1.12** Este PSB será regido por este Edital Público Externo e é composto dos seguintes anexos: a)
- Anexo I – Vagas Disponíveis;
 - b) Anexo II – Descrição das Vagas;
 - c) Anexo III – Barema;
 - d) Anexo IV – Modelo de recurso;
 - e) Anexo V – Declarações;

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 O bolsista selecionado para a função de **Professor**, conforme Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, possui as seguintes atribuições:

- ater-se aos programas de ensino para a elaboração e aplicação de planos de aula e situações de aprendizagem, considerando os perfis profissionais a serem formados;
- garantir os resultados pedagógicos acompanhando a trajetória dos estudantes e o processo de ensino-aprendizagem;
- conduzir o processo de ensino em sinergia e integração com os demais profissionais da escola e integrantes da comunidade escolar,
- investigar a realidade para novas descobertas e construções, conduzindo os estudantes à investigação e à inventividade no campo profissional e social;
- identificar as demandas da sociedade contemporânea relativas ao mundo do trabalho quanto a conhecimentos, habilidades, atitudes, valores e emoções, de modo a garantir o desenvolvimento do conjunto de competências necessárias para a inserção no mundo do trabalho;
- promover o uso das novas tecnologias de informação e comunicação - TIC para fortalecer o processo de ensino-aprendizagem;
- planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa- Formação em alinhamento com documentos e orientações pedagógicas e administrativas disponibilizados pela SEE;
- adequar a oferta dos cursos, ajustando as metodologias às necessidades específicas do público-alvo buscando atender o perfil profissional/perfil de egresso apresentado para cada formação;
- registrar em diário escolar próprio, a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;
- adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes, promovendo o engajamento de cada um em relação à formação profissional;
- zelar pela frequência, participação e aprendizagem de cada estudante;
- proporcionar, no desenvolvimento dos percursos formativos, conhecimento e interação dos estudantes com realidades e demandas do mundo do trabalho em um contexto local e global;
- ter condições de executar suas atividades à distância, inclusive possuir equipamentos que lhe permitam este exercício de forma satisfatória, caso assim seja determinado por órgãos competentes como medida sanitária de saúde;

- estar comprometido e acompanhar o desempenho dos estudantes;
 - colaborar na articulação entre as ofertas escolares, seus profissionais e toda comunidade escolar visando harmonia entre os projetos pedagógicos e otimização de impactos positivos da(s) formação (ões) profissional (is) no sentido de geração de trabalho, emprego, renda e bem estar social;
- participar dos encontros de coordenação e formação promovidos pela SEE;
- facilitar o rompimento de barreiras de acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência.

2.2 O bolsista selecionado para a função de **Supervisor de Curso**, conforme Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, possui as seguintes atribuições:

- interagir com as áreas acadêmicas e organizar a oferta dos cursos em conformidade com o Guia PRONATEC de Cursos de Formação Inicial e Continuada e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;
- coordenar a elaboração da proposta de implantação dos cursos, em articulação com as áreas acadêmicas, e sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação, prestando informações ao Supervisor Regional;
- planejar, programar e executar, juntamente com os professores, as atividades relacionadas à prática de formação a serem vivenciadas pelos estudantes no semestre letivo: oficinas, visitas técnicas, seminários, palestras, workshops e outras;
- organizar, juntamente com os professores e a Direção da Escola, o Plano de Intervenção Pedagógica a ser ofertado aos estudantes que apresentarem baixo rendimento durante o curso, garantindo-lhes diferentes oportunidades de aprendizagem e continuidade de um percurso escolar com sucesso;
- gerenciar a aplicação do Plano de Estudos de Progressão Parcial dos estudantes aprovados nessa prerrogativa;
- auxiliar e pautar ao(à) Diretor(a) da Escola sobre as ações do curso;
- orientar os professores e estudantes sobre as normas e procedimentos relativos aos cursos técnicos;
- monitorar junto aos professores a frequência e planejamento de ações que promovam o acolhimento e o engajamento dos estudantes, de modo a evitar a evasão;
- acompanhar a efetivação do Plano de Curso garantindo a estruturação de um percurso formativo significativo, alinhado ao perfil de egresso e as demandas do mundo do trabalho;
- propor ações, projetos, elaboração de normas e atividades do curso, em conjunto com os professores e o apoio acadêmico.

- auxiliar ao(à) Professor(a) e Diretor(a) da Escola na gestão e no monitoramento das ações do curso;
- mediar os processos e informações entre a equipe pedagógica do curso e a supervisão regional.
- facilitar o rompimento de barreiras de acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência;
- apresentar ao Supervisor Regional, ao final do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos estudantes;
- elaborar relatório sobre as atividades de ensino para encaminhar ao Coordenador Geral ao final de cada semestre;
- ao final do curso, se necessário, adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, realizar análises e estudos sobre o desempenho do curso;

supervisionar a constante atualização, no SISTEC, dos registros de frequência e desempenho acadêmico dos beneficiários;

- fazer a articulação com a escola de ensino médio para que haja compatibilidade entre os projetos pedagógicos;
- e exercer, quando couber, as atribuições de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e de orientador.

3. DO VALOR DA BOLSA E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O Bolsista fará jus ao recebimento, por hora trabalhada, conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº 04/2012, ao valor especificado no quadro abaixo:

BOLSISTA	VALOR POR HORA
Professor	R\$ 50,00
Supervisor de Curso	R\$ 36,00

3.2 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PRONATEC-SEE/MG não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, conforme art. 9º, § 3º, da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011.

3.3 O pagamento da Bolsa correspondente ao total de horas, efetivamente dedicadas às atividades do PRONATEC-SEE/MG, será realizado por meio de depósito na conta corrente bancária de titularidade do bolsista.

3.4 O pagamento dos bolsistas será realizado a partir da celebração do Termo de Concessão de Bolsa e cumprimento da carga horária comprovada pelo registro diário da frequência e da validação do Relatório de atividades pela Coordenação Regional do PRONATEC-SEE/MG.

3.5 O pagamento da bolsa será feito diretamente ao bolsista por meio de depósito bancário em conta corrente nominal, podendo ocorrer atrasos no pagamento em virtude da liberação orçamentária, dos trâmites de pagamento, de eventuais inconsistências em documentações enviadas pelos candidatos para fins de pagamento ou outros casos fortuitos ou de força maior, sendo, no entanto, garantido ao bolsista contratado e que tiver cumprido devidamente sua função o pagamento do valor acordado.

4. DOS HORÁRIOS E DA PERMANÊNCIA DO BOLSISTA

4.1 A carga horária semanal de dedicação ao PRONATEC-SEE/MG ficará limitada:

Supervisor de curso: 20 horas semanais

Professor: 16 horas/aulas semanais

4.2 O Bolsista deverá ter disponibilidade para exercer suas funções e participar das demais atividades programadas para o PRONATEC-SEE/MG, inclusive na forma de Teletrabalho, além de ter acesso à internet e equipamentos para execução de suas atribuições.

4.3 O horário de trabalho dos profissionais poderá ser ajustado em função de suas atividades, como forma de adequar às demandas do programa, mediante autorização e justificativa da Coordenação Regional do PRONATEC-SEE/MG.

4.4 A incompatibilidade de horário do candidato para as atividades previstas para a vaga implicará na perda da vaga e na convocação do próximo classificado.

4.5 O controle da frequência ou do cumprimento das horas planejadas dos profissionais será apurado por meio de assinatura na Folha de Ponto, para os trabalhos realizados presencialmente, e validação do Relatório de Atividades pela Coordenação Regional do PRONATEC-SEE/MG.

4.6 A avaliação de desempenho dos profissionais selecionados será realizada por instrumento próprio, com aplicação semestral, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência do bolsista em suas atividades.

4.7 O período de concessão da Bolsa será de 06 meses, podendo ser prorrogado até o limite de 18 meses.

5. DAS INSCRIÇÕES E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

5.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas online no período de 04/07/2022 à 14/07/2022, exclusivamente pelo link eletrônico <https://forms.gle/hzi6x3LbwwwKRGTC6>

5.1.1 Para realizar a inscrição é necessário:

- a) estar logado em uma conta Google;
- b) possuir CPF, Documento de Identidade e cadastro no PIS;
- c) possuir os requisitos necessários, conforme Anexo I;

- d) possuir os documentos comprobatórios da pontuação autodeclarada no formulário de inscrição, conforme Barema Anexo III;
- e) preencher corretamente o formulário online, declarando todos os documentos solicitados;

5.2 Todos os diplomas/certificados dos cursos a serem apresentados pelos candidatos para comprovação dos pré-requisitos ou para contagem na pontuação classificatória devem ser oriundos de Instituições credenciadas pelo MEC. Devem, ainda, conter a assinatura dos responsáveis por tais instituições.

5.3 Os diplomas de graduação e de pós-graduação deverão estar revalidados quando oriundos de países estrangeiros e devidamente acompanhados da respectiva tradução juramentada.

5.4 A documentação referente à experiência profissional apresentada para comprovação dos pré-requisitos e contagem da pontuação classificatória deverão conter a assinatura do responsável pelo estabelecimento onde a atividade foi ou está sendo exercida. Documentos não datados ou sem o período específico de atuação não serão considerados.

5.5 Os originais dos documentos comprobatórios deverão ser apresentados no momento do comparecimento do candidato para assinatura do Termo de Concessão da Bolsa.

5.6 Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar qualquer uma das normas definidas neste Edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

5.7 Cada candidato poderá realizar somente 1 (uma) inscrição.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo de que trata esse instrumento, de caráter eliminatório e classificatório, compreenderá a análise do Formulário de Inscrição <https://forms.gle/hzi6x3LbwwwKRGTC6> e da posterior apresentação da documentação original, conforme informado no ato da inscrição.

6.2 Os candidatos classificados acima do limite das vagas serão relacionados no cadastro reserva, podendo ser convocados em caso de surgimento de novas vagas ou vacância por desligamento.

7. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Todo o processo de seleção e classificação será feito pela Comissão de Seleção instituída na SRE/MG especificamente para esse fim.

7.2 Os candidatos terão suas inscrições deferidas se forem atendidos todos os requisitos elencados neste Edital e serão classificados de acordo com o preenchimento do barema, Anexo III, pela Comissão de Seleção.

7.3 Para efeito de classificação, serão considerados aptos somente os candidatos que atenderem aos requisitos da vaga.

7.4 A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

7.5 Em caso de empate, será considerado, sucessivamente:

- a) maior idade;
- b) maior tempo de experiência profissional;

7.6 Comissão de seleção da SRE responsável pela análise:

- ***Norma Lúcia Lopes da Silva – MASP: 963149-0 Supervisora Regional Pronatec;***
- ***Adriana Horta Rates – MASP: 1354334-3, Apoio Regional do Pronatec;***
- ***Jefferson Aparecido de Paiva, MASP 1.077.498-2, Coordenador Adjunto do Pronatec SEE/MG;***

8. DOS RESULTADOS

8.1 Os resultados do deferimento da inscrição, o resultado preliminar, e o resultado final do PSB, após interposição e julgamento de recurso, serão divulgados no site eletrônico <https://sremetropa.educacao.mg.gov.br>

8.2 Após a divulgação do resultado final, os candidatos serão comunicados por e-mail sobre a data, hora e endereço físico ou meio digital para a conferência dos documentos informados no ato da inscrição.

8.2.1 Caso não compareça no dia e hora indicados na mensagem de convocação, o candidato será desclassificado, podendo ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação.

8.2.2 A Comissão de Seleção não se responsabiliza por problemas de ordem eletrônica ou com rede de internet do candidato, dados informados errados ou problemas com sua caixa de e-mail, devendo o mesmo acompanhar as mensagens enviadas para seu e-mail e as publicações no site <https://srepontenova.educacao.mg.gov.br>, mantendo-se informado sobre as etapas do processo e comunicação.

9. DOS RECURSOS

9.1 Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão de Seleção, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, até às 17h do segundo dia útil.

9.1.1 O recurso deverá ser enviado para o endereço sre.metropa.pronatec@educacao.mg.gov.br, devendo ser utilizado o modelo disposto no anexo IV, deste edital.

9.2 O recurso será examinado e julgado pela Comissão de Seleção. O resultado será publicado no sítio eletrônico da SRE <https://sremetropa.educacao.mg.gov.br> e, se necessário, a nova classificação será divulgada no mesmo sítio eletrônico.

9.3 A interposição de recurso fora do prazo será indeferida por intempestividade.

9.4 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

10. DO CRONOGRAMA

FASE	PERÍODO	LOCAL
Publicação do edital	04/07/2022	https://sremetropa.educacao.mg.gov.br
Inscrições	04/07/2022 até 14/07/2022	https://forms.gle/hzi6x3LbwwwKRGTC6
Publicação dos candidatos inscritos	14/07/2022	https://sremetropa.educacao.mg.gov.br
Publicação do Resultado Preliminar	18/07/2022	https://sremetropa.educacao.mg.gov.br
Recurso	19 e 20/07/2022 até às 17h	sre.metropa.pronatec@educacao.mg.gov.br
Publicação do Resultado Final	21/07/2022	https://sremetropa.educacao.mg.gov.br

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 A validade deste processo de seleção de bolsistas será de 2 (dois) anos, a partir da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 1(um) ano mediante justificativa apresentada ao titular da pasta da Secretaria de Estado de Educação, pela Coordenação Geral do PRONATEC-SEE/MG.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1** A concessão da bolsa está condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da disponibilidade financeira, da rigorosa ordem de classificação e da necessidade do serviço pela SEE, por meio da Coordenação Geral do PRONATEC-SEE/MG.
- 12.2** A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 12.3** Dúvidas decorrentes deste Edital de Processo Seletivo de Bolsistas deverão ser direcionadas para o e-mail sre.metropa.pronatec@educacao.mg.gov.br, com o título “DÚVIDAS EDITAL PRONATEC Nº 12/2022”.
- 12.4** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este PSB por meio do sítio eletrônico <https://sremetropa.educacao.mg.gov.br>
- 12.5** O descumprimento de qualquer das atribuições por parte do bolsista, conforme descritas no item 2 deste edital, poderá implicar no imediato cancelamento da bolsa.
- 12.6** A SEE/MG fica autorizada a suspender ou cancelar a concessão de bolsas quando:
- I. Houver a desistência expressa do bolsista;
 - II. Forem verificadas irregularidades no exercício das atribuições do bolsista;
 - III. Forem constatadas incorreções nas informações cadastrais do bolsista;
 - IV. O bolsista, injustificadamente, faltar ou desistir de executar as atividades do seu Plano de Trabalho;
 - V. O bolsista que não cumprir, injustificadamente, com qualquer uma das atividades previstas no item 2 deste Edital.
- 12.7** Os casos omissos deste PSB serão resolvidos pela Coordenação Regional do Pronatec/SEEMG.

Belo Horizonte, 04 de julho de 2022.

Nelson de Rezende Junior
Coordenador Geral do PRONATEC/MG

Rosa Maria da Silva Reis
Superintendente Regional de Ensino

ANEXO I – VAGAS DISPONÍVEIS

Edital PRONATEC/MEDIOTEC Nº 12/2022

ESCOLA	MUNICÍPIO	CURSO	VAGAS			HORÁRIO DE TRABALHO
			PROFESSOR	SUPERVISOR DE CURSO	APOIO ACADÊMICO	
CESEC	BELO HORIZONTE	TÉCNICO EM HOSPEDAGEM	4	1	-	Noturno

ANEXO II – DESCRIÇÃO DAS VAGAS

Edital PRONATEC/MEDIOTEC Nº 12/2022

FUNÇÃO: PROFESSOR

CÓD. VAGA	FUNÇÃO	ESCOLA	CURSO	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA (semanal)	COMPONENTES
P01	PROFESSOR	CESEC	TÉCNICO EM HOSPEDAGEM	Curso Superior de Tecnologia em Hotelaria; Curso Superior de Tecnologia em Gestão do Turismo; Bacharelado em Hotelaria; Bacharelado em Turismo	06 H/A	Linguagem, Trabalho e Tecnologia; Aplicativos Informatizados em Hospedagem; Inglês Instrumental para Hospedagem

P02	PROFESSOR	CESEC	TÉCNICO EM HOSPEDAGEM	Curso Superior de Tecnologia em Hotelaria; Curso Superior de Tecnologia em Gestão do Turismo; Bacharelado em Hotelaria; Bacharelado em Turismo	06 H/A	Fundamentos de Turismo, Hospitalidade e Lazer; Recepção e Reservas em Meios de Hospedagem
P03	PROFESSOR	CESEC	TÉCNICO EM HOSPEDAGEM	Curso Superior de Tecnologia em Hotelaria; Curso Superior de Tecnologia em Gestão do Turismo; Bacharelado em Hotelaria; Bacharelado em Turismo	06 H/A	Etiqueta Social e Profissional em Hospitalidade; Técnicas de Atendimento no Setor de Alimentos e Bebidas
P04	PROFESSOR	CESEC PROFESSORA VERA PARENTONI	TÉCNICO EM HOSPEDAGEM	Curso Superior de Tecnologia em Hotelaria; Curso Superior de Tecnologia em Gestão do Turismo; Bacharelado em Hotelaria; Bacharelado em Turismo	06 H/A	Técnicas de Vendas e Marketing em Meios de Hospedagem; Legislação aplicada ao turismo e hotelaria; Projeto Aplicado ao Turismo, Hotelaria e Lazer

FUNÇÃO: SUPERVISOR PEDAGÓGICO

CÓD. VAGA	FUNÇÃO	ESCOLA	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA (semanal)
SP01	SUPERVISOR DE CURSO	CESEC	Licenciatura em Pedagogia	20h

ANEXO III - BAREMA

Edital PRONATEC/MEDIOTEC Nº 12/2022

BAREMA: SUPERVISOR DE CURSO

GRUPO I - ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO: MÁXIMA 30 PONTOS (pontuação não cumulativa, sendo considerado o maior título)
Pós-graduação Lato Sensu (Especialização) em áreas afins	15 PONTOS
Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado) em áreas afins	20 PONTOS
Pós-graduação Stricto Sensu (Doutorado) em áreas afins	30 PONTOS
GRUPO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO: MÁXIMA 70 PONTOS (acumulável)
Experiência em Supervisão Escolar. (05 pontos para o conjunto de 180 dias, máximo 35 pontos)	35 PONTOS
Experiência profissional em qualquer função No PRONATEC SEE/MG. (05 pontos para o conjunto de 180 dias, máximo 20 pontos)	20 PONTOS
Experiência profissional como professor - exceto tutoria/monitoria/estágio. (05 pontos para o conjunto de 180 dias, máximo 15 pontos)	15 PONTOS

BAREMA: PROFESSOR

GRUPO I - ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO: MÁXIMA 30 PONTOS (pontuação não cumulativa, sendo considerado o maior título)
Pós-graduação Lato Sensu (Especialização) em áreas afins	15 PONTOS
Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado) em áreas afins	20 PONTOS
Pós-graduação Stricto Sensu (Doutorado) em áreas afins	30 PONTOS
GRUPO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO: MÁXIMA 70 PONTOS (acumulável)
Experiência profissional como professor - exceto tutoria/monitoria/estágio. (05 pontos para o conjunto de 180 dias, máximo 30 pontos)	30 PONTOS
Experiência profissional na área em que concorre - exceto docência/tutoria/monitoria/estágio. (05 pontos para o conjunto de 180 dias, máximo 20 pontos)	20 PONTOS
Experiência profissional em qualquer função no PRONATEC SEE/MG. (05 pontos para o conjunto de 180 dias, máximo 20 pontos)	20 PONTOS

ANEXO IV - Modelo de Recurso

Edital PRONATEC/MEDIOTECH Nº 12/2022

Eu, _____, portador (a) do RG n.º _____, CPF n.º _____ inscrito (a) para a função de _____, apresento recurso junto à Comissão de Seleção contra o resultado do PSB01/2020. Os argumentos com os quais contesto o referido resultado são:

_____, MG _____ de _____ de 2022

Assinatura do candidato

1. Deverá ser assinado, salvo em formato PDF e enviado para o endereço sre.metropa.pronatec@educacao.mg.gov.br
2. Na fase de recursos não serão considerados documentos que não foram registrados no Formulário de Inscrição.

ANEXO V - DECLARAÇÕES

Edital PRONATEC/MEDIOTEC Nº 12/2022

DECLARAÇÕES NOME:

CPF:

CARGO:

Declaro não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público ou entidade do âmbito federal, estadual ou municipal.

ASSINATURA DO DECLARANTE

Declaro que o horário de exercício do cargo não conflita com horário de trabalho em outro cargo público municipal, estadual ou federal. _____

ASSINATURA DO DECLARANTE

Declaro que não fui demitido(a) a bem do serviço público, nos últimos cinco anos, nos termos do Parágrafo Único do art. 259, da Lei Estadual nº 869/1952.

ASSINATURA DO DECLARANTE

Declaro não ser beneficiário de Bolsa- Formação (impossibilidade de acúmulo de Bolsa, conforme previsão no artigo 11 da Resolução SEE nº 4.259/2020 e Art. 14, § 5º da Resolução CD/FNDE nº 4/2012).

ASSINATURA DO DECLARANTE

Local e Data: _____ DATA: ____/____/____